



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

CONTRATO Nº 026/2019-PMSCO-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Floriano Peixoto, s/n na cidade de São Caetano de Odívelas/PA, neste Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.351.614/0001-31, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MAURO RODRIGUES CHAGAS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 133.586.502-00 e do RG nº 1470427 (SSP/PA), residente na Rua Rodrigues dos Santos, 180 – Bairro: Pepeua, nesta cidade de São Caetano de Odívelas/PA e de outro lado a firma **D. SILVA E M. FERREIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.491.971/0001-56, estabelecida à Avenida São Benedito, s/n, Bairro: Centro – São Caetano de Odívelas/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MERIAN FERREIRA DA SILVA, residente na Avenida São Benedito, s/n, Bairro: Centro – São Caetano de Odívelas/PA, portador do CPF nº 932.304.002-91 e do RG nº 5321044 (SEGUP/PA), tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 018/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado deste contrato, é de **R\$ 702.425,05 (Setecentos e dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinco Centavos).**

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 018/2018 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

1.1 - OBJETO: CIMENTO.

LOTE I

ITEM: 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cimento 50KG	Saca	2.400	potty	37,4	R\$ 89.760,00

1.2 - OBJETO: MATERIAL P/ PISO

LOTE

II

ITEM 1A4.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	argamassa 20kg	pc	600	rebokite	14,7	8.820,00

Merian



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

2	argamassa piso sobre piso 15kg	pc	600	rebokite	34,3	20.580,00
3	piso PI 4 tipo A	m²	600	cer.almeida	27,45	16.470,00
4	Rejuntas p/ piso cores diversas 1kg	kg	300	rebokite	4,9	1.470,00
					TOTAL	R\$ 47.340,00

1.4 - OBJETO: VERGALHOES.

LOTE IV

ITEM 1A8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	vergalhao 5/16 12m	Und	150	sinobras	29,5	R\$ 4.425,00
2	vergalhao 3/8 12m	Und	150	sinobras	39,3	R\$ 5.895,00
3	vergalhao 4.2 12m	Und	150	sinobras	14,75	R\$ 2.212,50
4	vergalhao 1/2 12m	Und	150	sinobras	98,4	R\$ 14.760,00
5	vergalhao 1/4 12m	Und	150	sinobras	24,6	R\$ 3.690,00
6	coluna pop 1/4 7m	Und	150	sinobras	78,7	R\$ 11.805,00
7	coluna pop 5/16 7m	Und	150	sinobras	98,4	R\$ 14.760,00
8	coluna pop 3/8 7m	Und	150	sinobras	147,6	R\$ 22.140,00

TOTAL R\$ 79.687,50

1.5 - OBJETO: TELHA E TIJOLO.

LOTE: V

ITEM: 1A6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	telha ecologica 2,00m x 0,95cm x 0,03mm	Und	75	brasilit	75,6	R\$ 5.670,00
2	telha de amianto 2,44m x 50cm	Und	300	brasilit	24,8	R\$ 7.440,00
3	telha de ceramica comum	milheiro	3	cer.tropical	597	R\$ 1.791,00
4	telha de caramica plan	milheiro	15	cer.tropical	719,5	R\$ 10.792,50

Merian



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

5	tijolo de ceramica c/6 furos 7x11x21	milheiro	60	cer.tropical	437,8	R\$ 26.268,00
6	comugol	Und	60	prenorte	19,9	R\$ 1.194,00
					TOTAL	R\$ 53.155,50

1.6 - OBJETO: MATERIAL HIDRAULICO.

LOTE: VI

ITEM: 1A73

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	caixa sanfonada de 100mm pvc	Und	25	krona	9,95	R\$ 248,75
2	chuveiro plastico 1/2" cano medio	Und	25	krona	6,95	R\$ 173,75
3	chuveiro plastico 3/4 cano medio	Und	25	krona	6,95	R\$ 173,75
4	cola adesiva p/junta 75g	Und	15	polytube	4,95	R\$ 74,25
5	cola adesiva p/tubo 75g	Und	15	polytube	4,95	R\$ 74,25
6	colar de 60mm pvc rigido	Und	25	krona	11,95	R\$ 298,75
7	curva 90° com rosca 1.1/4 pvc	Und	9	krona	10,95	R\$ 98,55
8	curva 90° com rosca 1" pvc	Und	9	krona	6,95	R\$ 62,55
9	curva 90° com rosca de 1/2" pvc	Und	25	krona	2,95	R\$ 73,75
10	curva 90° com rosca de 2" pvc	Und	25	krona	31,85	R\$ 796,25
11	curva 90° com rosca de 3/4" pvc	Und	25	krona	3,45	R\$ 86,25
12	curva pvc 1/2"	Und	25	krona	1,99	R\$ 49,75
13	curva pvc 3/4	Und	25	krona	2,95	R\$ 73,75
14	fita veda rosca 50m	Und	25	polytube	3,55	R\$ 88,75

Merion



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

15	joelho 90° c/bolsa / nel 100mm pvc esgoto	Und	25	krona	5,95	R\$ 148,75
16	joelho 90° c/bolsa / nel 40mm pvc esgoto	Und	25	krona	1,45	R\$ 36,25
17	joelho 90° c/bolsa / nel 50mm pvc esgoto	Und	25	krona	2,45	R\$ 61,25
18	joelho 90° c/bolsa / nel 75mm pvc esgoto	Und	25	krona	4,15	R\$ 103,75
19	joelho de redução soldavel 90° 25x20mm pvc	Und	25	krona	2,45	R\$ 61,25
20	joelho de redução soldavel 90° 32x25mm pvc	Und	25	krona	2,95	R\$ 73,75
21	joelho soldavel 90° 20mm pvc	Und	25	krona	0,59	R\$ 14,75
22	joelho soldavel 90° 25mm pvc	Und	25	krona	0,99	R\$ 24,75
23	luva de correr 60mm pvc rigido	und	25	krona	29,85	R\$ 746,25
24	luva pvc 1/2 roscavel	und	25	krona	1,49	R\$ 37,25
25	luva de uniao 25x3/4	Und	25	krona	5,95	R\$ 148,75
26	luva de uniao de 1"	Und	25	krona	10,9	R\$ 272,50
27	luva soldavel 75mm	Und	25	krona	59,7	R\$ 1.492,50
28	luva pvc 3/4 roscavel	Und	25	krona	1,99	R\$ 49,75
29	luva de redução soldavel 32x25mm pvc	Und	25	krona	1,49	R\$ 37,25
30	luva simples soldavel 20mm pvc	Und	25	krona	0,49	R\$ 12,25
31	luva simples soldavel 25mm pvc	und	25	krona	0,99	R\$ 24,75
32	nipel 25x3/4	und	25	krona	0,99	R\$ 24,75
33	nipel 1"x3/4	und	25	krona	1,99	R\$ 49,75
34	ralo sinfonado 100mm pvc	und	25	krona	7,95	R\$ 198,75
35	registro de centro pvc 1/2"	und	25	durin	4,95	R\$ 123,75
36	registro de centro pvc 3/4"	und	25	durin	5,95	R\$ 148,75
37	registro de pressao soldavel 20mm pvc	und	25	durin	9,95	R\$ 248,75
38	registro de pressao soldavel 25mm pvc	und	25	durin	9,95	R\$ 248,75
39	te 90° 100mm pvc esgoto	und	25	plastilit	9,95	R\$ 248,75
40	torneira plastica 1/2" cano medio	und	30	herc	5,95	R\$ 178,50

Merion



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

41	torneira plastica 1/2" cano longo	und	30	here	6,95	R\$ 208,50
42	tubo de descaraga p/vaso sanitario pvc	und	25	here	9,95	R\$ 248,75
43	tubo de despejo p/ pia pvc	und	25	hec	5,95	R\$ 148,75
44	tubo pvc esgoto 200mm 6m	und	25	plasmetail	183	R\$ 4.575,00
45	tubo pvc esgoto 150mm 6m	und	25	plasmetail	131,3	R\$ 3.282,50
46	tubo pvc esgoto 100mm 6m	und	45	plasmetail	43,75	R\$ 1.968,75
47	tubo pvc esgoto 50mm 6m	und	30	plasmetail	23,85	R\$ 715,50
48	tubo pvc esgoto 40mm 6m	und	30	plasmetail	16,9	R\$ 507,00
49	tubo pvc esgoto 75mm 6m	Und	30	plasmetail	34,8	R\$ 1.044,00
50	tubo pvc roscavel de 1/2"	Und	45	plasmetail	11,9	R\$ 535,50
51	tubo pvc roscavel de 3/4	Und	45	plasmetail	14,9	R\$ 670,50
52	tubo pvc soldavel 20mm	Und	45	plasmetail	9,95	R\$ 447,75
53	tubo pvc soldavel 25mm	Und	45	plasmetail	11,9	R\$ 535,50
54	tubo pvc soldavel 32mm	Und	30	plasmetail	23,85	R\$ 715,50
55	tubo pvc soldavel 40mm	Und	30	plasmetail	35,8	R\$ 1.074,00
56	tubo pvc soldavel parede grossa 50mm	Und	45	plasmetail	59,7	R\$ 2.686,50
57	tubo pvc soldavel parede grossa 60mm	Und	30	plasmetail	79,6	R\$ 2.388,00
58	tubo pvc soldavel parede grossa 80mm	Und	45	plasmetail	155,2	R\$ 6.984,00
59	tampao de 3/4	Und	25	krona	1,49	R\$ 37,25
60	tampao de 1"	Und	25	krona	1,99	R\$ 49,75
61	uniao roscavel 1.1/4 pvc	Und	25	krona	18,9	R\$ 472,50
62	uniao roscavel 1" pvc	Und	25	krona	10,9	R\$ 272,50

DATA

Meriam



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

63	uniao roscavel de 1/2" pvc	Und	25	krona	4,45	R\$ 111,25
64	uniao roscavel de 2" pvc	Und	25	krona	72,6	R\$ 1.815,00
65	uniao roscavel de 3/4 pvc	Und	25	krona	6,95	R\$ 173,75
66	uniao soldavel 20mm pvc	Und	25	krona	2,95	R\$ 73,75
67	uniao soldavel 25mm pvc	Und	25	krona	4,95	R\$ 123,75
68	valvula de sucção 1" metal	Und	15	igiban	51,7	R\$ 775,50
69	valvula de sucção 3/4" metal	Und	15	igiban	35,8	R\$ 537,00
70	valvula hidro - 50x40	Und	15	tigre	19,9	R\$ 298,50
71	valvula de hidrante 2.1/2" em metal	Und	15	igiban	79,6	R\$ 1.194,00
72	sifao p/ pia	und	45	valeplast	5,95	R\$ 267,75
73	balde plastico 10L multiuso	und	45	ramada	6,45	R\$ 290,25
TOTAL						R\$ 42.417,85

1.7 - OBJETO: MATERIAL DE PINTURA

LOTE: VII

ITEM: 1 A 26

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	broxa media	und	30		4,35	R\$ 130,50
2	cal 5kg	pacote	1500	hidracor	9,95	R\$ 14.925,00
3	fixador p/cal- embalagem 150ml	und	90	hidracor	1,99	R\$ 179,10
4	lixa nº 100	und	210	3m	1,99	R\$ 417,90
5	lixa nº 120	und	210	3m	1,99	R\$ 417,90
6	lixa nº 0,80	Und	210	3m	1,99	R\$ 417,90
7	lixa p/ferro nº 100	Und	210	3m	1,99	R\$ 417,90
8	massa acrilica 18L	latao	45	veloz	117,4	R\$ 5.283,00
9	massa acrilica 3,6L	galao	45	veloz	30,8	R\$ 1.386,00
10	massa corrida 18L	latao	45	veloz	62,8	R\$ 2.826,00
11	massa corrida 3,6L	galao	54	veloz	21,85	R\$ 1.179,90
12	pincel 2.1/2	Und	25	compel	3,55	R\$ 88,75

[Handwritten signature]

Meriam

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

13	pincel 3"	Und	25	compel	5,95	R\$ 148,75
14	pincel 4"	Und	25	compel	8,45	R\$ 211,25
15	pincel de seda letras nº 16	Und	25	compel	5,45	R\$ 136,25
16	rolo de lã 23cm	Und	25	compel	14,4	R\$ 360,00
17	rolo de lã 09cm	Und	25	compel	6,45	R\$ 161,25
18	selador acrílico 18 litros	latao	30	veloz	113,4	R\$ 3.402,00
19	thinner 900ml	L	30	veloz	14,9	R\$ 447,00
20	tinta acrílica 18L	latao	30	veloz	238,8	R\$ 7.164,00
21	tinta acrílica 3,6L	galao	30	veloz	48,75	R\$ 1.462,50
22	tinta esmalte sintético 3,6L	galao	30	veloz	65,65	R\$ 1.969,50
23	tinta p/piso 18L	latao	25	veloz	238,8	R\$ 5.970,00
24	Tinta pva 18 litros	latao	30	veloz	129,35	R\$ 3.880,50
25	tinta pvc 3,6L	galao	36	veloz	26,35	R\$ 948,60
26	verniz 3,6L	galao	12	veloz	86	R\$ 1.032,00
TOTAL						R\$ 54.963,45

1.11 - OBJETO: FERRAMENTAS PREFEITURA

LOTE: XII

TEM: 1 A 59

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	alicate universal 8"	Und	20	disma	19,9	R\$ 398,00
2	alicate de pressao	Und	5	disma	35,8	R\$ 179,00
3	ancinho 14 dentes	Und	50	tramontina	8,45	R\$ 422,50
4	ancinho pe de galinha	Und	50	tramontina	22,85	R\$ 1.142,50
5	arco de serra	Und	12	tramontina	23,85	R\$ 286,20
6	broca aço rapido 1/2"	und	50	irwin	39,8	R\$ 1.990,00
7	broca aço rapido 1/4"	Und	50	irwin	11,95	R\$ 597,50
8	broca aço rapido 3/8"	Und	50	irwin	29,85	R\$ 1.492,50
9	broca aço rapido 5/16"	Und	50	irwin	9,95	R\$ 497,50
10	broca chata de 1/4"	Und	50	irwin	9,95	R\$ 497,50

[Handwritten signature]

Meriam

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

11	broca chata de 3/8"	Und	50	irwin	11,95	R\$ 597,50
12	broca chata de 5/16	und	50	irwin	10,95	R\$ 547,50
13	broca chata de 1/2"	Und	50	irwin	13,9	R\$ 695,00
14	broca p/ concreto 06mm	Und	50	irwin	6,95	R\$ 347,50
15	broca p/ concreto 08mm	Und	50	irwin	8,95	R\$ 447,50
16	broca p/ concreto 10mm	Und	50	irwin	11,95	R\$ 597,50
17	broca p/ concreto 12mm	Und	50	irwin	13,9	R\$ 695,00
18	camara de ar p/carrinho de mao	und	100	levorin	26,85	R\$ 2.685,00
19	carrinho de mao pneu c/camara, comum	Und	100	maestro	149,25	R\$ 14.925,00
20	carrinho de mao pneu c/camara, bacia plastica	Und	50	tramontina	133,3	R\$ 6.665,00
21	chave de tubo 18"	Und	6	disma	59,7	R\$ 358,20
22	chave de tubo 24"	Und	6	disma	79,6	R\$ 477,60
23	tesoura p/podar com cabo revestido em plastico	Und	5	disma	20,9	R\$ 104,50
24	chave bico de papagaio media	Und	3	tramontina	19,9	R\$ 59,70
25	chave de teste	und	3	tramontina	3,55	R\$ 10,65
26	chave de fenda media	Und	3	tramontina	6,45	R\$ 19,35
27	disco de corte 10x1/8x3/4	Und	50	worker	13,9	R\$ 695,00
28	disco de corte 2 tela	und	50	worker	15,9	R\$ 795,00
29	disco de corte 7x7/8	und	50	worker	7,95	R\$ 397,50
30	disco de desbarte 7x1/4x7/8	Und	50	worker	11,95	R\$ 597,50
31	disco diamantado ref. 9617.085.480	Und	50	worker	13,9	R\$ 695,00
32	disco diamantado seco	Und	50	worker	13,9	R\$ 695,00
33	draga com cabo	Und	30	tramontina	43,8	R\$ 1.314,00
34	enxada media c/cabo de madeira	Und	60	tramontina	23,85	R\$ 1.431,00
35	enxadeco c/ cabo de madeira	Und	40	tramontina	23,85	R\$ 954,00
36	espatula	und	10	tramontina	3,95	R\$ 39,50
37	faca n° 20	und	120	tramontina	21,9	R\$ 2.628,00
38	ferro de cova	Und	60	tramontina	17,9	R\$ 1.074,00
39	forcado	Und	30	tramontina	23,85	R\$ 715,50
40	gadanho	Und	30	tramontina	17,9	R\$ 537,00

Indio

Meriam

[Signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

41	lima chata 8" p/ enxada	und	100	tramontina	16,9	R\$ 1.690,00
42	lima triangulo 4" p/ serrote	und	10	staret	9,95	R\$ 99,50
43	marreta com cabo de madeira 5kg	und	5	tramontina	139,3	R\$ 696,50
44	marreta coroa c/ cabo de madeira 3kg	und	5	tramontina	87,55	R\$ 437,75
45	martelo com cabo de madeira -M	und	5	tramontina	24,85	R\$ 124,25
46	pa de bico com cabo de madeira	und	60	tramontina	35,8	R\$ 2.148,00
47	picareta c/ cabo de madeira	und	18	tramontina	74,6	R\$ 1.342,80
48	serra circular videa 4"	und	10	kala	29,85	R\$ 298,50
49	serra p/ ferro	und	90	starret	7,15	R\$ 643,50
50	serra p/makita tico-tico	und	20	starret	7,95	R\$ 159,00
51	serrote nº 20	und	24	starret	25,85	R\$ 620,40
52	tarracha de 1"	und	24	starret	24,85	R\$ 596,40
53	tarracha de 3/4"	und	24	starret	23,85	R\$ 572,40
54	tarracha de 1/2"	und	24	starret	11,95	R\$ 286,80
55	tarracha de 1.1/4	und	24	starret	33,8	R\$ 811,20
56	trena 5m c/ trava	und	36	thompson	13,9	R\$ 500,40
57	trena 50m	und	10	starret	53,7	R\$ 537,00
58	tambor p/lixo de 200L	und	100	xx	119,4	R\$ 11.940,00
59	lixeira c/ rodas 240L em mat. Plast.ideal p/uso pesado na coleta de lixo	und	25	xx	179,1	R\$ 4.477,50

TOTAL R\$ 77.285,60

1.12 - OBJETO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI PREFEITURA

LOTE: XIII

ITEM 1 A 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	bota de borracha cano medio, preta	par	75	grendene	39,8	R\$ 2.985,00
2	luva pvc forrada cano longo	par	100	xx	21,9	R\$ 2.190,00
3	botina de couro 2 densidades	par	50	grendene	59,7	R\$ 2.985,00
4	bota de borracha cano longo, preta	par	50	grendene	44,75	R\$ 2.237,50

Meriam



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

5	bota de borracha cabo longo , branca	par	25	grendene	44,75	R\$ 1.118,75
6	luva de algodao pigmentada	par	2.000	worker	3,55	R\$ 7.100,00
7	luva pvc forrada cano medio	par	150	worker	19,9	R\$ 2.985,00
8	mascara de protecao c/ respirador	und	25	3m	59,7	R\$ 1.492,50
9	luva raspa de couro cano medio	par	50	worker	10,95	R\$ 547,50
10	luva raspa de couro cano longo	par	120	worker	16,9	R\$ 2.028,00
11	oculo de protecao	und	100	disma	6,95	R\$ 695,00
12	cone de sinalizacao	und	30	worker	17,9	R\$ 537,00
13	capa de chuva com capuz, manga longa - plastica	und	70	m.plus	29,85	R\$ 2.089,50
14	mascara de protecao descartavel	und	200	3m	2,45	R\$ 490,00
15	capacete conjugular	und	25	worker	11,95	R\$ 298,75
16	colete sinalizador tipo x	und	25	worker	23,85	R\$ 596,25
17	vela de ignicao	und	25	yoko	19,9	R\$ 497,50
18	prato giratorio	und	25	worker	39,8	R\$ 995,00
TOTAL						R\$ 31.868,25

1.13 - OBJETO: BOMBA D'GUA, FURADEIRA, SERRA E ROUÇADEIRA. PREFEITURA

LOTE:XIV

ITEM: 1 A 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	bomba de pressao - pressao trabalho 1600 (psi), vasao: 360 (L/), corrente 15,0A, voltagem: 127/60 hz	und	3	sthil	461	R\$ 1.383,00
2	bomba d'gua centrifuga mono fasica lcv, 750w, 3500rpm, recalque/sucção de 1", vasao max. De 3800 l/h	und	3	amanco	547	R\$ 1.641,00

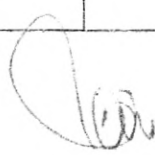
 Meriam

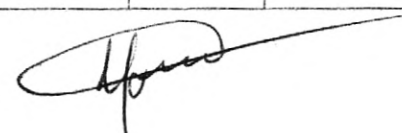




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

3	bomba d'gua centrifuga mono fasica 2cv, vasao max. 12000 l/h, recalque sucção de 1"	und	2	amanco	796	R\$ 1.592,00
4	bomba d'gua centrifuga 3cv, vasao max. 12500 l/h, recalque sucção de 1"	und	2	amanco	995	R\$ 1.990,00
5	bomba d'gua injetora 1cv, 750w, 110/220v, rotação: 3500rpm, vasao maxima. 1500L/h, relcaque: 3/4, sucção: 1.1/4	und	3	amanco	1436	R\$ 4.308,00
6	bomba d'gua injetora 2cv de 1.1/4 110/220v	und	2	schneider	2985	R\$ 5.970,00
7	bomba d'gua injetora 3cv de 1.1/4 110/220v	und	2	schneider	3980	R\$ 7.960,00
8	bomba d'gua centrifuga monofasica de 3/4"cv	und	10	amanco	427	R\$ 4.270,00
9	bomba d'gua submersa 5.6- SSR-06, 2,0cv T 220v MDS FF c/ quadro PDT PLUS ECP, 2.0VC 220V SOFTB	und	2	amanco	288,5	R\$ 577,00
10	furadeira eletrica de impactor profional de 650w	und	5	bosch	338,3	R\$ 1.691,50
11	moto-serra medio	und	5	matsuyama	925,3	R\$ 4.626,50
12	roçadeira à gasolina: potencia 2.0kw-2,0cv; cilindrada 39cm³; rotação lenta 2800rpm; rotação maxima 12500rpm- peso: 7,9kg; comprimento total 1,85m; tanque de combustivel capacidade 0,58L	und	10	matsuyama	1104,45	R\$ 11.044,50

 Merian





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

13	serra marmore bosch com 1.275W GDC 12- 34 D -potencia: 1.275w. rotação sem carga: 12.000 min-1, cap.de corte: (max.)34mm, disco diamantado: (max.) 115x20mm, eixo M14	und	2	bosch	407,95	R\$ 815,90
					TOTAL	R\$ 47.869,40

1.14- OBJETO: TUBO DE CONCRETO ARMADO

LOTE: XV

ITEM: 1 A 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	MARCA	V. UNIT
1	tubo de concreto armado 1,00m	und	50	prenorte	298,5
2	tubo de concreto armado 0,80cm	und	50	prenorte	208,95
3	tubo de concreto armado 0,60cm	und	50	prenorte	149
4	tubo de concreto armado 0,50cm	und	50	prenorte	109
5	tubo de concreto armado 0,40cm	und	50	prenorte	89,5
6	tubo de concreto armado 0,30cm	und	50	prenorte	79,6
				TOTAL	R\$ 46.727,50

1.16- OBJETO: PEDRA, AREIA E SEIXO PREFEITURA

LOTE: XVII

ITEM: 1 A 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	pedra preta	m³	200	xx	149,5	R\$ 29.900,00
2	pedra bobó	m³	200	xx	139,5	R\$ 27.900,00
3	seixo misto	m³	200	xx	159,5	R\$ 31.900,00
4	areia branca	m³	500	xx	41,8	R\$ 20.900,00
5	cascalho (piçarra)	m³	500	xx	41,5	R\$ 20.750,00
					TOTAL	R\$ 131.350,00

CLAUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 018/2018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

Merian



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03/01/2019 extinguindo-se em 31/12/2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos/serviços;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos/serviços objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo departamento competente;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Merian



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos/serviços;

1.7 - efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 017/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

 Merian 



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos/serviços de que trata o objeto, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2018:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 03

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0002.2.008.000 – MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

EXERCÍCIO 2018:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 12

15.122.0004.2.033.000 – MANUT. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, SANEAMENTO, TRANSPORTE E URBANISMO.

15.122.0004.1.006.000 – RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de

Adão

Meriam

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

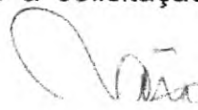
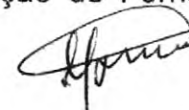
1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos

 João Meriam 



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

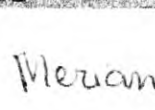
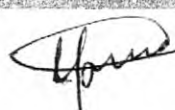
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 017/2018, cuja realização decorre da autorização do Sr. Prefeito Municipal Mauro Rodrigues Chagas, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Caetano de Odivelas/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Caetano de Odivelas/PA, 03 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
MAURO RODRIGUES CHAGAS
CNPJ/MF: 05.351.614/0001-31
CONTRATANTE

D. SILVA E M. FERREIRA LTDA - ME
MERIAN FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 09.491.971/0001-56
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: Daniel Pinheiro Correia
CPF: 810.072.722-87
2. Nome: Edivaldo de Jesus dos S. Tavares
CPF: 948.907.062-91